



## **Câmara Municipal de Sesimbra**

**Edital n.º 3/2014 - DOM/DRVT**

### **REMOÇÃO DE VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA**

**SÉRGIO MANUEL NOBRE MARCELINO, Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Logística e Informática da Câmara Municipal de Sesimbra**, no uso das competências previstas na alínea rr, do art. 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e alínea d) do nº 1 do art. 5º e relativo aos poderes conferidos pelos artigos 163º a 167º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei 44/2005, de 23 de fevereiro, correspondentes à fiscalização e remoção de viaturas abusivamente estacionadas na via pública, ou estacionadas/imobilizadas, por forma a constituir perigo ou grave perturbação para o trânsito, competência que lhe foi subdelegada por despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara, datado de 10 de dezembro de 2013.

**FAZ PÚBLICO**, ao abrigo do disposto pela alínea d) do nº 1 do art. 70º do Código do Procedimento Administrativo.

Que as viaturas descritas na listagem anexa, cuja situação de abandono se mantenha e não seja contestada pelos seus proprietários no prazo de **30 dias** seguidos, a contar da data de afixação do presente Edital, e em conformidade com o Protocolo celebrado entre o Município de Sesimbra e a Firma Ambitrena SA, serão removidas pela empresa, por as mesmas se encontrarem abusivamente estacionadas/imobilizadas na via pública, de forma a constituírem perigo ou grave perturbação para o trânsito.

Eventuais alterações justificadas na referida listagem de veículos serão consideradas no ato de remoção dos mesmos.

Que, após o termo daquele prazo, as viaturas abandonadas reverterão a favor da Autarquia, nos termos do nº 4 do art. 165º do Código de Estrada, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 44/2005, de 23 de fevereiro.

Mais se informa que este Município não pode responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou perda nas viaturas, resultantes da referida remoção, sendo da responsabilidade dos proprietários eventuais prejuízos ou danos pelo facto de as mesmas terem sido abandonadas na via pública.



## Câmara Municipal de Sesimbra

Após a remoção das viaturas abandonadas, será desenvolvido de imediato o processo de encaminhamento e desmantelamento das referidas viaturas para um centro de receção da Firma Ambitrena SA, que na sua Unidade Industrial de Valorização de Veículos em Fim de Vida (VfV) conduza ao seu processamento nos termos legais.

| Matricula | Marca      | Identificação do Proprietário                                  | Notificação | Data da Recepção AR |
|-----------|------------|----------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| 66-29-BV  | Volkswagem | Tudor Bodrug                                                   | 7029        | 22-04-2013          |
| 35-33-OJ  | Volkswagem | Maria Domingas Daun e Lorena Barros e<br>Carvalhoza Corte-real | 7072        | 19-04-2013          |

Sesimbra, 9 de janeiro de 2014  
O VEREADOR DO PELOURO,

**(Eng. Sérgio Manuel Nobre Marcelino)**